

LEI Nº 716 (de 26/03/90)

AUTORIZA O EXECUTIVO A ATUALIZAR
MONETARIAMENTE ESTIPÊNDIOS

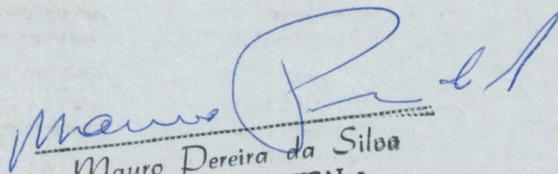
A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar monetariamente os estipêndios dos funcionários públicos e servidores contratados do Município de Congonhal em 83,30% a partir de 01/03/90 em todos os níveis salariais.

Art.2º - Fica ratificada a atualização monetária dos estipêndios públicos de Congonhal em 56,11% realizada em 01/02/90.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 26 de Março de 1.990


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -